

LEI n° 193/56, de 12 de Novembro de 1956.

Dispõe sobre a execução de obras de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de pavimentação de logradouros públicos da cidade, podendo para esse fim despendar até a importância de Cr\$600.000,00.

Art. 2° - Para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada nesta lei será incluída dotação no orçamento para o exercício de 1957.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de Novembro de 1956.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal